



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 20/02/14

“Altera a Lei Municipal nº 975 / 2013, que Autoriza o Município de Planura a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Planura faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 975/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Planura autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana no âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.*

Parágrafo Único – *Havendo a habilitação ao crédito a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo municipal enviará Projeto de Lei específico a apreciação da Câmara Municipal, dispondo sobre a destinação dos recursos, apontando as obras de infraestrutura urbana que serão erigidas com os recursos obtidos na operação de crédito aqui referida.”*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 19 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA

- Prefeito Municipal -